



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 787

[Documento normativo revogado pela Circular 3081, de 21/01/2002.](#)

Comunicamos que, em decorrência de modificações na estrutura organizacional do Banco Central, aprovadas por sua Diretoria, fica alterado o Capítulo 3-3 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em consequência, encontra-se anexa a folha necessária à atualização do Manual..

Brasília (DF), 29 de julho de 1982.

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE.

Ítalo Sydney Gasparini Filho
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

1 - O Banco Central é estruturado sob a forma sistêmica, constituindo-se de Unidades interatuantes, inter-relacionadas e interdependentes, cuja ação concorre para a consecução dos objetivos do órgão.

2 - A administração superior do Banco Central é exercida por sua Diretoria, constituída por um Presidente e seis Diretores, a saber:

- a) Diretor de Administração;
- b) Diretor da Área Bancária;
- c) Diretor da Área Externa;
- d) Diretor da Área de Mercado de Capitais;
- e) Diretor de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais;
- f) Diretor da Dívida Pública.

3 - A estrutura orgânica do Banco Central compreende:

- a) Unidades Especiais - componentes organizacionais responsáveis pelas tarefas próprias das funções reservadas à administração superior;
- b) Unidades Centrais - componentes organizacionais responsáveis pela execução das funções cometidas ao Órgão, bem como pela proposição de normas a ela referentes, seu planejamento e seu controle;
- c) Unidades Regionais - componentes organizacionais responsáveis pela execução, em âmbito regional, das funções cometidas ao órgão.

4 - As Unidades que compõem a estrutura orgânica do Banco Central são as seguintes:

a) Unidades Especiais:

Gabinete do Presidente;

Gabinete do Diretor de Administração; Gabinete do Diretor da Área Bancária;
Gabinete do Diretor da Área Externa;

Gabinete do Diretor da Área de Mercado de Capitais;

Gabinete do Diretor de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais;

Gabinete do Diretor da Dívida Pública;

Unidades Centrais:

Departamento de Administração Financeira;

Departamento de Administração de Recursos Humanos; Departamento de Administração de Recursos Materiais; Departamento de Câmbio;

Departamento de Controle de Operações Especiais; Departamento do Crédito Industrial e Programas Especiais; Departamento do Crédito Rural;

Departamento Econômico;

Departamento de Fiscalização Bancária;

Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais;

Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros;

Departamento Jurídico;

Departamento do Meio Circulante:

Departamento do Mercado de Capitais;

Departamento de Operações Bancárias;

Departamento de Operações Internacionais;

Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários; Departamento de Organismos e Acordos Internacionais; Departamento de Organização e Autorizações Bancárias; Departamento de Processamento de Dados;

e) Unidades Regionais:

Departamento Regional de Belém;

Departamento Regional de Belo Horizonte;

Departamento Regional de Curitiba;

Departamento Regional de Fortaleza;

Departamento Regional de Porto Alegre;

Departamento Regional de Recife;

Departamento Regional do Rio de Janeiro;

Departamento Regional de Salvador;

Departamento Regional de São Paulo;

5 - Subordinam-se ao Presidente as seguintes Unidades Centrais:

a) Departamento Econômico;

b) Departamento Jurídico.

6 - Subordinam-se ao Diretor de Administração as seguintes Unidades Centrais: (*)

a) Departamento de Administração Financeira;

b) Departamento de Administração de Recursos Humanos;

c) Departamento de Administração de Recursos Materiais;

d) Departamento de Processamento de Dados.

7 - Subordinam-se ao Diretor da Área Bancária as seguintes Unidades Centrais: (*)

a) Departamento do Meio Circulante;

b) Departamento de Operações Bancárias;

c) Departamento de Organização e Autorizações Bancárias.

8 - Subordinam-se ao Diretor da Área Externa as seguintes Unidades Centrais:

a) Departamento de Câmbio;

b) Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros;

c) Departamento de Operações Internacionais;

d) Departamento de Organismos e Acordos Internacionais.

9 - Subordinam-se ao Diretor da Área de Mercado de Capitais as seguintes Unidades Centrais:

a) Departamento de Controle de Operações Especiais;

b) Departamento de Fiscalização Bancária;

c) Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais;

d) Departamento do Mercado de Capitais.

10 - Subordinam-se ao Diretor de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais as seguintes Unidades Centrais:

a) Departamento do Crédito Industrial e Programas Especiais;

b) Departamento do Crédito Rural.

11 - Subordina-se ao Diretor da Dívida Pública a Unidade Central denominada Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários.

TÍTULO: BANCO CENTRAL DO BRASIL – 3

CAPÍTULO: Organização – 3

SEÇÃO:

12 - As Unidades Regionais recebem supervisão administrativa do Diretor de Administração e supervisão técnica do Presidente, dos Diretores e dos diversos Chefes de Unidades Centrais.

13 - As Unidades Centrais e Regionais se subdividem em Divisões e/ou Núcleos, que constituem grupamentos de atividades de natureza semelhante.